

Gestão 2024-2026

Procurador-Geral de Justiça
Romão Avila Milhan Junior
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Alexandre Magno Benites de Lacerda
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Legislativa
Camila Augusta Calarge Doreto
Corregedor-Geral do Ministério Público
Helton Fonseca Bernardes
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
André Antônio Camargo Lorenzoni
Ouvidor do Ministério Público
Renzo Siufi
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Luiz Gustavo Camacho Terçariol
Secretária-Geral do MPMS
Bianka Karina Barros da Costa

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sergio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Morais</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safrader</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Sergio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procuradora de Justiça <i>Ana Lara Camargo de Castro</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>André Antônio Camargo Lorenzoni</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Filomena Aparecida Depolito Fluminhan</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Junior</i>	Procurador de Justiça <i>Rogério Augusto Calabria de Araujo</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	Procuradora de Justiça <i>Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira</i>
Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Fernandes Sisti</i>
Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª a 6ª feira, das 12 às 19 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2014 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: caodh@mpms.mp.br

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO Nº 27/2024-PGJ, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

Altera a Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29 de maio de 2023.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições estabelecidas no art. 7º, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento isonômico aos servidores que prestam apoio aos membros do Ministério Público durante os plantões,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 34 da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Os plantonistas da Administração Superior, das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça contarão com o apoio de um servidor a eles subordinado, cumprindo-lhe exercer todas as atividades de apoio inerentes à função que lhe sejam incumbidas pelo membro do Ministério Público, no respectivo período de plantão.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2024.

Campo Grande, 24 de julho de 2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3863/2024-PGJ, DE 23.7.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Fernando Jorge Manvailer Esgaib para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 2ª Vara de Execução Penal da comarca de Campo Grande em 18.7.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3864/2024-PGJ, DE 23.7.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Paula da Silva Volpe para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 2ª Vara da comarca de Miranda em 22.7.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3865/2024-PGJ, DE 23.7.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Victor Leonardo de Miranda Taveira para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 1ª Vara da comarca de Miranda em 23.7.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3866/2024-PGJ, DE 23.7.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Paula da Silva Volpe para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 2ª Vara da comarca de Miranda em 23.7.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3867/2024-PGJ, DE 23.7.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Paula da Silva Volpe para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 2ª Vara da comarca de Miranda em 24.7.2024.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3859/2024-PGJ, DE 22.7.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 3100/2020-PGJ, de 1º.10.2020, na parte que designou servidor do Quadro do Ministério Público Estadual como fiscal administrativo do acordo de cooperação técnica decorrente do Processo PGJ/10/0292/2020, de forma que, onde consta: “2) Fiscal Administrativo – Caio Marques de Oliveira Robaldo, Assessor de Inteligência”, passe a constar: “2) Fiscal Administrativo – Diogo Banzer da Motta, Diretor da Secretaria do Centro de Pesquisa, Análise, Difusão e Segurança da Informação” (PGA nº 09.2024.00004862-0).

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº e-1028/2024 - PGJ, DE 24.7.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao(à) Procurador(a) de Justiça Nilza Gomes da Silva 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 8 a 12.7.2024, nos termos dos artigos 139, inciso II, e 150, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

ROMAO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº e-1029/2024 - PGJ, DE 24.7.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao(à) Promotor(a) de Justiça Regina Dornte Broch 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15 a 19.7.2024, nos termos dos artigos 139, inciso II, e 150, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

ROMAO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/PGJ/2020**

Processo nº 09.2022.00012590-4

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO**, representada por **Flavio Vasconcelos Alves e Castro**.

Procedimento licitatório: Ata de Registro de Preços nº 4/PGJ/2020 – Pregão Eletrônico nº 10/PGJ/2020.

Amparo legal: Artigo 57, inciso II, e artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Prorrogação de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses; e o reajuste de valor do item 2 - especificado no Anexo II – Proposta Detalhe do Contrato nº 098/PGJ/2020, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Valor total: R\$ 536.777,28 (quinhentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 24.07.2024 a 03.08.2025.

Data de assinatura: 24 de julho de 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/PGJ/2022

Processo: 09.2022.00007344-3

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do **Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público**, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo *em exercício*, **Alexandre Magno Benites de Lacerda**;

2- **INSTITUTO AOCP**, representado por sua Presidente, **Lilian Ravagnani Camilo**.

Procedimento licitatório: Dispensa de licitação.

Amparo legal: Artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 4 (quatro) meses.

Vigência: 16.08.2024 até 16.12.2024.

Data de assinatura: 24 de julho de 2024.

**EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL****CAMPO GRANDE****EDITAL Nº 025/2024/PA**

A 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Administrativo que está à disposição para consulta de quem possa interessar no seguinte endereço eletrônico: www.mpms.mp.br.

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00006688-3

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município

Assunto: Acompanhar e fiscalizar as medidas que serão adotadas pelo Município em relação às irregularidades ambientais provocadas pela empresa Novais Martinez Ltda (nome fantasia: Aba Toldos), CNPJ 38.069.690/0001-08, localizada na rua das Guianas, n. 163, bairro Piratininga, Campo Grande-MS.

Campo Grande, 24 de junho de 2024.

ANDRÉIA CRISTINA PERES DA SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 026/2024/PA

A 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Administrativo que está à disposição para consulta de quem possa interessar no seguinte endereço eletrônico: www.mpms.mp.br.

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00004295-8

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município

Assunto: Acompanhar o andamento dos autos n. 0827134-97.2016.8.12.0001 e medidas que serão adotadas pelo Município no referido feito e em âmbito administrativo para sanar a irregularidade urbanística promovida pelos moradores do Loteamento Jardim Nahima Park.

Campo Grande, 25 de junho de 2024.

ANDRÉIA CRISTINA PERES DA SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 027/2024/PA

A 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Administrativo que está à disposição para consulta de quem possa interessar no seguinte endereço eletrônico: www.mpms.mp.br.

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00006829-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: JH Administração e Participações LTDA e JH Administração e Participações LTDA (FILIAL 4)

Assunto: Fiscalização e acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no Inquérito Civil 06.2021.00000219-8 com JH Administração e Participações LTDA (matriz e filial 04).

Campo Grande, 26 de junho de 2024.

ANDRÉIA CRISTINA PERES DA SILVA

Promotora de Justiça

**EDITAL N° 028/2024/IC**

A 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição para consulta de quem possa interessar no seguinte endereço eletrônico: www.mpms.mp.br.

Inquérito Civil n° 06.2024.00000439-7

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município

Assunto Apurar a regularidade da supressão de 0,03 hectares (328,51m²) de vegetação nativa às margens da Estrada Municipal CG-452, em frente à Fazenda Santa Fé Parte, área de servidão em favor do Município de Campo Grande, conforme matrícula n. 45.433 no CRI da 2ª Circunscrição, localizada em Campo Grande/MS.

Campo Grande, 02 de julho de 2024.

ANDRÉIA CRISTINA PERES DA SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL N° 029/2024/PA

A 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Administrativo que está à disposição para consulta de quem possa interessar no seguinte endereço eletrônico: www.mpms.mp.br.

Procedimento Administrativo n° 09.2024.00007435-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município

Assunto: Acompanhar as providências que a administração pública municipal está tomando em relação à regularização do empreendimento denominado "Sunset Lounge Bar Ltda", localizado na rua do Piano, n. 841, nesta Capital.

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

ANDRÉIA CRISTINA PERES DA SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL N° 0028/2024/34PJ/CGR

A 34ª Promotoria de Justiça de Campo Grande-MS, sediada na rua Luiz Freire Benchetrit, 160, bairro Miguel Couto, em Campo Grande-MS, CEP 79040-140, telefone: (67) 3357-2571/2572, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n° 06.2024.00000321-0

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Condomínio Edifício Ana Elizabeth

Objeto(s): Apurar a ausência de conexão à rede de água no Condomínio Edifício Ana Elizabeth

Campo Grande, 24 de julho de 2024

LUIZ ANTÔNIO FREITAS DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0029/2024/34PJ/CGR**

A 34ª Promotoria de Justiça de Campo Grande-MS, sediada na rua Luiz Freire Benchetrit, 160, bairro Miguel Couto, em Campo Grande-MS, CEP 79040-140, telefone: (67) 3357-2571/2572, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2024.00000322-1

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Condomínio Residencial Rachel de Queiroz

Objeto(s): Apurar a ausência de conexão na rede de esgoto pelo Residencial Rachel de Queiroz

Campo Grande, 24 de julho de 2024

LUIZ ANTÔNIO FREITAS DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0030/2024/34PJ/CGR

A 34ª Promotoria de Justiça de Campo Grande-MS, sediada na rua Luiz Freire Benchetrit, 160, bairro Miguel Couto, em Campo Grande-MS, CEP 79040-140, telefone: (67) 3357-2571/2572, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2024.00000323-2

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Condomínio Residencial Nelson Mandela

Objeto(s): Apurar a ausência de conexão na rede de esgoto pelo Residencial Nelson Mandela.

Campo Grande, 24 de julho de 2024

LUIZ ANTÔNIO FREITAS DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0031/2024/34PJ/CGR

A 34ª Promotoria de Justiça de Campo Grande-MS, sediada na rua Luiz Freire Benchetrit, 160, bairro Miguel Couto, em Campo Grande-MS, CEP 79040-140, telefone: (67) 3357-2571/2572, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2024.00000324-3

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Condomínio Clínica Odontológica

Objeto(s): Apurar a ausência de conexão na rede de esgoto pelo Condomínio Clínica Odontológica

Campo Grande, 24 de julho de 2024

LUIZ ANTÔNIO FREITAS DE ALMEIDA

Promotor de Justiça



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Hilton Praeiro da Silva a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0917407-44.2024.8.12.0001, em que consta como investigado Hilton Praeiro da Silva e vítima S.C.S.R, conforme se transcreve: “verifica-se que não há justa causa para o ajuizamento da ação penal, diante da insuficiência de elementos a sustentarem a peça acusatória, o Ministério Público requer o arquivamento do presente Inquérito Policial, sem prejuízo do disposto do artigo 18, do Código de Processo Penal”.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ², de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Rodrigo de Lima Galvão a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0919725-97.2024.8.12.0001, em que consta como investigado Rodrigo de Lima Galvão e vítima I.R.G, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ³, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Wesley James Brito da Silva Gabriel a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0919220-09.2024.8.12.0001, em que consta como investigado Wesley James Brito da Silva Gabriel e vítima M.A.S, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

¹ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

² “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

³ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁴, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Paulo Sergio Rocha da Silva a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0922033-43.2023.8.12.0001, em que consta como investigado Paulo Sergio Rocha da Silva e vítima D.F.B, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁵, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Anderson Felix da Silva a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0920732-27.2024.8.12.0001, em que consta como investigado Anderson Felix da Silva e vítima I.V.O.S, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁶, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado João Paulo da Silva a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0921234-63.2024.8.12.0001, em que consta como investigado João Paulo da Silva e vítima B.R.M.G.S, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

⁴ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

⁵ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

⁶ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁷, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Wesley Fabiano Dronov de Souza a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0922358-81.2024.8.12.0001, em que consta como investigado Wesley Fabiano Dronov de Souza e vítima K.B.G, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁸, de 24 de novembro de 2023, comunica à genitora da vítima M.S.S, a senhora Celina Pereira dos Santos a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0917542-90.2023.8.12.0001, em que consta como investigado Agnaldo Cabreira de Souza e vítima M.S.S, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁹, de 24 de novembro de 2023, comunica à irmã da vítima M.A.S, a senhora Marleyde Aureliano da Silva Sousa a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0925196-94.2024.8.12.0001, em que consta como investigado Carlos Roberto Sirqueira dos Santos e vítima M.A.S, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

⁷ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

⁸ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

⁹ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0064/2024/66PJ/CGR**

A 66ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 08.2024.00119583-8 em que constam como investigado Marco Aurelio Zonin e vítima Eliane Ferreira conforme se transcreve: “ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2024

ESTEFANO ROCHA RODRIGUES DA SILVA
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

CHAPADÃO DO SUL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2024.00007433-9

Data da instauração: 08/07/2024 15:51:42.

PORTARIA

O Ministério Público do Estado De Mato Grosso Do Sul, por intermédio da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadão do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, *caput*, e artigo 127, ambos da Constituição da República, artigo 132, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, e cumprindo o disposto no artigo 26 da Lei nº. 8.625, de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 27 da Lei Complementar Estadual nº. 072, de 1994 e artigo 3º, inciso VII, da Resolução n. 005/CPJ/2012;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe, dentre outras atribuições constitucionais, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis das crianças e adolescentes, nos termos do art. 127 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que o direito à educação se consubstancia em direito fundamental, conforme artigos 6º e 205 da Constituição Federal, e artigos 4º e 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o artigo 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) dispõe que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos e zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a Lei n. 13.935/2019 de dezembro de 2019, dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, fixou o prazo de 1 (um) ano para sua implementação;

CONSIDERANDO que, mesmo escoado referido prazo, não se procedeu à sua implementação no âmbito do Município de Paraíso das Águas/MS, conforme informado pelo próprio ente público no bojo da Notícia de Fato nº 01.2024.00002245-1;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 0001/2024/GEDUC/MS, de lavra da Dra. Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira, Promotora de Justiça e Coordenadora-Adjunta do Grupo de Atuação Especial da Educação, ressaltando a importância da adoção de providências para garantir o atendimento as disposições legais contidas na Lei n. 13.935/2019;



CONSIDERANDO que o artigo 8º, da Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, prevê que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; e

CONSIDERANDO que, consoante o parágrafo 1º, do artigo 3º, da supracitada Resolução, o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta e poderá ser instruído, fundado ou acompanhado de termos de declarações, representações escritas ou quaisquer outras peças de informação,

INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 005/2012-CPJ, sendo nomeada para secretariar os trabalhos a Assessora Jurídica Laura Aparecida Soares Pedroso, a quem se determina:

a) Registre e autue o presente Procedimento Administrativo, cadastrado sob o nº 09.2024.00007433-9, juntamente com os documentos que o instruem, devendo constar os seguintes dados:

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00007433-9

- Requerente: Ministério Público Estadual

- Requerido: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas;

- Assunto: Acompanhar as providências adotadas pelo Município de Paraíso das Águas para atendimento às disposições contidas na Lei n. 13.935/2015, que trata sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

b) Encaminhe o edital desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Mato Grosso do Sul (DOMP-MS);

c) Encaminhe cópia desta Portaria, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, bem como ao Grupo de Apoio Especial à Educação (GEDUC), para conhecimento.

d) Minute-se Recomendação ao Prefeito Municipal, Sr. Anízio Andrade, para imediata implementação do disposto na Lei nº 13.935/2019;

e) Oportunamente, conclusos.

Chapadão do Sul/MS, 23 de julho de 2024 .

THIAGO BARILE GALVÃO DE FRANÇA
Promotor de Justiça

INOCÊNCIA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Inocência, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800088-47.2024.8.12.0036, em que constam como investigado Sebastião Pereira Junior, e tendo como vítima Mara Gonçalves de Oliveira, conforme se transcreve:

Sendo assim, resta frágil a comprovação acerca da dinâmica dos fatos, o arquivamento é medida cabível.

Ante o Exposto e tudo mais que se consta nos presentes autos, requer o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ressaltando-se os artigos 18 e 28, do Código De Processo Penal, que V. Exª se digne a determinar o ARQUIVAMENTO destes autos.

Inocência/MS, 22 de julho de 2024

RONALDO VIEIRA FRANCISCO
Promotor de Justiça em substituição legal



IVINHEMA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ivinhema/MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial, autos SAJTJ n. 0800789-80.2024.8.12.0012, SAJMP n. 08.2024.00084690-8, em que constam como investigados Tiago de Araújo Oliveira e Kimberly Alves Piergentile, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual promove o arquivamento deste feito, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal”.

Ivinhema, 24 de julho de 2024.

DANIEL DO NASCIMENTO BRITTO
Promotor de Justiça

PONTA PORÃ

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 4ª Promotoria de Justiça de Ponta Porã, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹⁰, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial nº 08.2020.00060441-9 (SAJ/MP) e 0001715-15.2020.8.12.0019 (SAJ/TJ), em que consta como investigada Maria Zonia Gaette de Cabanas e como vítimas Laucidio Camargo Barbosa e Cleonice Antônio da Rosa, conforme se transcreve:

“Diante da falta de elementos suficientes para o ajuizamento de ação penal, o Ministério Público Estadual promove o arquivamento do inquérito policial, com as cautelas do artigo 18 do Código de Processo Penal”.

Ponta Porã, 24 de julho de 2024.

THIAGO BONFATTI MARTINS
Promotor de Justiça

RIO BRILHANTE

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Rio Brilhante/MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹¹, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0900535-28.2023.8.12.0020, em que constam como investigado(a/s) J. P. R.¹² e vítima(s) K. S. da S., conforme se transcreve: “Diante do exposto, por não vislumbrar a existência de elementos mínimos para o oferecimento da denúncia, o Ministério Público requer seja arquivado o presente inquérito policial, ressalvando-se as hipóteses constantes do art. 18 do Código de Processo Penal”.

Rio Brilhante/MS, 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE ROSA LUZ
Promotor de Justiça

¹⁰ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

¹¹ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

¹² Em caso de procedimento sigiloso, nomes de investigados e vítimas deverão ser indicados apenas por suas iniciais.